

LEI Nº 12.527 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATRIBUIÇÕES:

TURISMO;

I- Promover a expansão da Atividade Turística, planejando, buscando parcerias e investimentos públicos e privados no setor de turismo e lazer;

II- Divulgar o produto turístico BUÍQUE nos mercados- alvos através de um processo sistemático de comunicação institucional e promocional;

III- Desenvolver ações visando sediar no município feiras, congressos, encontro de negócios e eventos congêneres;

IV- Mapear eventos que possam ser atraídos visando sua realização no município, organizar e apoiar grandes eventos e atividades de menor porte;

V- Elaborar e manter atualizado o Calendário de Eventos Turístico, Feiras, Eventos de Esporte e Lazer;

VI- Consolidar, em parceria com a população e entidades públicas e privadas, atividade turística e esportiva regional, de modo a contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do município, despertando na população o sentimento de orgulho, autoestima por ser limoeirense, estimulando a vivenciar sua cidade, fator decisivo à boa recepção ao visitante, ao incremento da animação;

VII- Realizar oficina sobre: atrativos naturais e culturais, folclore, artesanato e gastronomia, na programação das escolas municipais, em parceria com a Secretaria de Educação;

VIII- Desenvolver e programar ações de marketing voltadas para sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da atividade turística para cidade como fator de geração de emprego e renda e inclusão social;

IX- Realizar sistemática de palestras, seminários e cursos destinados à população e em especial aos alunos da 1ª fase do ensino fundamental;

X- Criar e distribuir prêmios às comunidades que participarem dos programas de turismo, esporte e lazer;

XI- Realizar capacitação permanente dos diversos seguimento: Guias de Turismo, Taxistas, Recepcionistas de Hotéis, Garçons, Guarda Municipal em parceria com Instituições de Ensino e entidades representativas do trade turístico regional e estadual;

XII- Montar reciclagem permanente de toda equipe da Secretaria Executiva de Turismo, Visando o melhor desenvolvimento de suas funções;

CULTURA E ESPORTE.

I- Fomentar e democratizar a participação e o acesso à cultura na sua diversidade, propiciando a formação cidadã através da inclusão social e do desenvolvimento do potencial criativo;

- II- Garantir o direito das pessoas em grupos a desenvolverem suas práticas culturais apoiando equilibradamente todas as áreas de atuação;
- III- Praticar a gestão fundamentada em decisões coletivas, voltadas para o compromisso de todos os envolvidos nas ações desenvolvidas;
- IV- Implantar políticas públicas para a cultura estabelecidas através de métodos, critérios e processos discutidos com a gestão e a comunidade;
- V- Criar o “Calendário de Eventos Culturais de Buíque” e resgatar culturas esquecidas e que tenha valor histórico e cultural;
- VI- Promover capacitação, palestras e seminários sobre a cultura regional, inclusive nas escolas municipais, em parceria com a Secretaria de Educação;
- VII- avaliar permanentemente os resultados pedagógicos sócio-políticos, culturais e econômicos alcançados em todas as ações realizadas;
- VIII- Criar uma política municipal de juventude através do estímulo à prática desportiva e eventos voltados à questão étnico-racial, da produção cultural das comunidades e redimensionamento do direito à cidadania;
- IX- Buscar parcerias para implantar Centros da Juventude, ofertando atendimento diário, promovendo cursos de formação, mostra de cultura, políticas públicas para as mulheres, encontros da consciência negra, reestruturação teórica e prática da educação física e campeonatos desportivos inter comunitários;
- X- Atuar como elo de ligação com a Secretaria de Educação para que os jovens permaneçam nas escolas;
- XI- Buscar parcerias para oferta de capacitação profissional para juventude;
- XII- Cadastrar os jovens para encaminhamento ao primeiro emprego no município e na rede estadual;
- XIII- Capacitar e inserir portadores de deficiências, mulheres, idosos e voluntários, nas programações culturais do município;
- XIV- Conservar o patrimônio histórico cultural regional, em parceria com a rede privada, o Estado e o Governo Federal;
- XV- Realizar outras tarefas correlatas.

ENDEREÇO:

Logradouro: Av. Airton Sena, nº 18A,

Bairro: Centro

Município: Buíque

CEP 56.520-000

Telefone(s): 087

Horário de Funcionamento: 8h às 13h - segunda à sexta-feira

E- Mail: culturesporte@buique.pe.gov.br

Responsável pela informação:

Observação: **Secretário:** Esildo Barros Ramos.

